



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI 2.268 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Altera disposições da lei 1.989/01”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei 1.989/01, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. *A remuneração dos cargos criados pela presente lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, reajustáveis nas mesmas proporções dos demais cargos da Municipalidade.*

§ 1º. *O valor descrito no caput deste artigo será acrescido de 52% (cinquenta e dois por cento) pelo município.*

§ 2º. *Os contratados que, conforme laudo PCMSO e PPRA, trabalharem em local e condições insalubres, terão direito ao acréscimo de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do salário mínimo conforme os laudos indicarem insalubridade de grau mínimo, médio ou máximo.*

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo

CEP 29.730-000 - Telefone - (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e cinco.


LASTÊNIO LUÍZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 25 de novembro de 2005.

JOSÉ ELIAS PRUDÊNCIO
Secretário Mun. Admin. e Finanças